DECRETO Nº 58.964, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

(publicado no DOE nº 177, de 14 de setembro de 2026)

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, nos termos do art. 9º e 10 da Lei nº 16.005, de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º No Programa Temático Desenvolvimento Produtivo e Inovador, na Ação Programática Ciência e Tecnologia para Inovação, do órgão coordenador Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICT, na iniciativa Apoio ao desenvolvimento de projetos, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 3º No Programa Temático Desenvolvimento Produtivo e Inovador, na Ação Programática Ecossistema de Inovação, do órgão coordenador SICT, na iniciativa Apoio à promoção de cursos voltados às necessidades do mercado, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 4º No Programa Temático Cultura da Paz e Segurança, na Ação Programática RS Mais Seguro, do órgão coordenador Secretaria de Segurança Pública - SSP, na iniciativa Apoio a projetos de promoção da equidade, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 5º No Programa Temático Inclusão Social e Geração de Oportunidades, na Ação Programática RS TER: +Trabalho e Desenvolvimento Profissional, do órgão coordenador Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP, na iniciativa Fomento de novos cursos oferecidos em plataformas de governo para capacitação profissional voltada à área de tecnologia, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 6º No Programa Temático Desenvolvimento Produtivo e Inovador, na Ação Programática RS Innovation, do órgão coordenador Gabinete do Vice-Governador - GVG, na iniciativa Promoção de encontro dos agentes envolvidos no desenvolvimento de inovações, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 7º No Programa Temático Desenvolvimento Produtivo e Inovador, na Ação Programática RS Innovation, do órgão coordenador GVG, na iniciativa Fortalecimento das plataformas de governo para qualificação profissional para o mundo digital, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 8º No Programa Temático Educação Acolhedora, na Ação Programática Formação de professores no âmbito do Programa Professor do Amanhã, do órgão coordenador GVG, na iniciativa Apoio ao planejamento de formações de professores para práticas de inovação e uso de tecnologias digitais com finalidade pedagógica, fica transferido o órgão responsável da Casa Civil para a SICT.

Art. 9º No Programa Temático Agricultura pujante e sustentável, na Ação Programática Apoio à ampliação da produtividade e da sustentabilidade da agropecuária gaúcha, do órgão coordenador Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI, na Iniciativa Sustentabilidade da Cadeia Orizícola, sob a responsabilidade do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, fica incluído o seguinte Produto com seus respectivos atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Recuperação de área produtiva apoiada	Hectare	40.000

Art. 10. No Programa Temático Equilíbrio Fiscal e Novas Parcerias, na Ação Programática RS Parcerias, coordenada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha - SERG, na Iniciativa Fiscalização de concessões, sob responsabilidade da Secretaria de Logística e Transporte - SELT, fica alterada a meta do Produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Concessão rodoviária realizada	unidade	2

Art. 11. No Programa Temático Equilíbrio Fiscal e Novas Parcerias, na Ação Programática RS Parcerias, coordenada pela SERG, na Iniciativa Fiscalização de concessões, sob a responsabilidade da SELT, fica incluído o seguinte Produto, com seus respectivos atributos:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Reequilíbrio contratual realizado	unidade	2

Art. 12. No Programa Temático Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, na Ação Programática Aprimoramento da infraestrutura rodoviária, coordenada pela SELT, na Iniciativa Construção e manutenção de obras de arte especiais, sob responsabilidade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, fica alterada a meta do Produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Obra de arte especial construída	unidade	13

Art. 13. No Programa Temático Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, na Ação Programática Aprimoramento da infraestrutura rodoviária, coordenada pela SELT, na Iniciativa Construção e manutenção de obras de arte especiais, sob responsabilidade do DAER, fica alterada a meta do Produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Obra de arte especial reconstruída	unidade	12

Art. 14. No Programa Temático Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, na Ação Programática Aprimoramento da infraestrutura rodoviária, coordenada pela SELT, na Iniciativa Atividades prévias à realização de investimentos em obras rodoviárias, sob responsabilidade do DAER, fica alterada a meta do Produto a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Projeto final de engenharia realizado	unidade	26

Art. 15. No Programa Temático Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, na Ação Programática Integração Urbana e Desenvolvimento Sustentável, do órgão coordenador SEDUR, fica incluída uma nova Iniciativa sob responsabilidade da SEDUR, com os seguintes atributos:

Iniciativa:	Prevenção e redução de danos climáticos
Órgão Responsável:	SEDUR
Descrição:	Apoio aos municípios nas demandas por incremento de processos de planejamento, de obras e de investimentos destinados à prevenção de cheias, adaptação e resiliência aos danos climáticos

Produto	Unidade de Medida	Meta
Convênio assinado	Unidade	267
Convênio executado	Unidade	267

Parágrafo único. Os recursos, sendo R$ 350.000.000,00 de despesas de capital, são provenientes da Iniciativa Aperfeiçoamento do planejamento urbano e apoio aos municípios SEDUR, da Ação Programática Integração Urbana e Desenvolvimento Sustentável do Programa Temático Infraestrutura e desenvolvimento regional.

Art. 16. No Programa Temático Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, na Ação Programática Modernização do Sistema de Transporte, do órgão coordenador SEDUR, fica alterada a denominação da Iniciativa Programa de Passe Livre Estudantil METROPLAN, sob responsabilidade da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, ficando também alterada a denominação do Produto Rede de prefeituras cadastradas no Sistema Passe Livre On-line ampliada, ficando mantidos os seus respectivos atributos conforme apresentados abaixo:

Iniciativa:	Programa Passe Fácil ESTUDANTIL METROPLAN
Órgão Responsável:	METROPLAN

Produto	Unidade de Medida	Meta
Rede de alunos cadastrados no Sistema Passe Fácil On-line ampliada	%	100

Art. 17. No Programa Temático Qualidade de Vida e Diversidade, na Ação Programática Garantia de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Oportunidades para todos, do órgão coordenador Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, na Iniciativa Promoção da dignidade e igualdade da mulher e acolhimento de mulheres em situação de violência, sob responsabilidade da Secretaria da Mulher - SDM, fica criado o Produto Ônibus Lilás adquirido, com seus respectivos atributos, conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Ônibus Lilás adquirido	unidade	2

Art. 18. No Programa Temático Inclusão Social e Geração de Oportunidades, na Ação Programática Enfrentamento das desigualdades, do órgão coordenador SEDES, na Iniciativa Qualificação do atendimento à população em situação de rua nos centros POP, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica transferido o Produto Município capacitado, para a Iniciativa Auxílio para situações de calamidade ou emergência decorrentes de eventos climáticos, sob responsabilidade do mesmo órgão, da Ação Programática Gestão Integrada de Riscos e Desastres, do órgão coordenador Casa Militar - CM, do Programa Temático Sustentabilidade Ambiental, com todos os seus atributos, tendo a sua denominação alterada para Município beneficiado pelo Programa RS Social Recomeço.

Art. 19. No Programa Temático Sustentabilidade Ambiental, na Ação Programática Gestão Integrada de Riscos e Desastres, coordenada pela CM, a Iniciativa Enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos, sob responsabilidade da SERG, tem sua descrição alterada, como segue, sendo incluído o seguinte Produto e respectivos atributos:

Iniciativa:	Enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos	
Órgão Responsável:	SERG	
Descrição:	Realizar a análise e a avaliação técnica de projetos, programas e ações focados na implantação ou no aumento da resiliência climática, na recomposição das infraestruturas danificadas e no enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais resultantes dos eventos climáticos. Oferecer assistência técnica, capacitação, ferramentas e metodologias aos gestores estaduais e governos municipais, para fortalecer as capacidades e o preparo para a recuperação resiliente.	
Produto	**Unidade de Medida**	**Meta**
Plano de ação de prontidão para a recuperação resiliente elaborado por governo municipal, com apoio do Centro Regional de Excelência para Recuperação Resiliente (CERR)	unidade	50

Art. 20. No Programa Temático Cultura de Paz e Segurança, na Ação Programática RS mais seguro, do órgão coordenador SSP, na Iniciativa Qualificação da infraestrutura da Segurança Pública, sob responsabilidade do mesmo órgão, fica criado o Produto Hangar construído, com seus respectivos atributos, conforme segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Hangar construído	unidade	2

Art. 21. No Programa Temático Governo Moderno e Eficiente, na Ação Programática Inteligência e Governança de Dados, do órgão coordenador Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, na iniciativa Elaboração e publicação de indicadores e estudos socioeconômicos, ficam alterados a denominação da iniciativa, descrição da iniciativa e inclusão de produto, como segue:

Iniciativa:	Produção de Indicadores e Estudos Socioeconômicos e Gestão do SisMUP
Órgão Responsável:	SPGG
Descrição:	Realização de estudos e Indicadores que subsidiem políticas públicas e retratem a realidade do RS, incluindo a contratação de serviços técnicos para desenvolvimento, implantação, customização, evolução e suporte do Sistema Integrado do Mapa Único do Plano Rio Grande (SisMUP) na SPGG.

Produto	**Unidade de Medida**	**Meta**
Sistema Integrado do Mapa Único do Plano Rio Grande implementado	%	100

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2026.

FIM DO DOCUMENTO